



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 38/2010

Indica representantes para a composição do Conselho Curador da FADEPE.

O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos e para os fins dos Art 7, § 1º inciso I e II e Art. 13, § 1º inciso I do Estatuto da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão-FADEPE/JF, e tendo em vista o que foi deliberado, por unanimidade, em sua reunião ordinária do dia 20 de dezembro de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º - INDICAR para comporem o Conselho Curador da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão-FADEPE/JF, como membros daquele órgão:

I - Os Servidores Docentes **Marcos Vinício Chein Feres, Lourival Batista de Oliveira Júnior e José Luiz Lacerda**, na qualidade de representantes do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (Estatuto da FADEPE, art. 7, § 1º inciso I);

Art. 2º - INDICAR para comporem o Conselho de Programação, como órgão colegiado Adjunto à Diretoria de Radiofusão da FADEPE/JF, como membro daquele órgão:

I – A Servidora Docente **Marise Pimentel Mendes** na qualidade de representante do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, e o Jornalista **Ricardo Alexandre Miranda Nogueira**, indicado pelo Sindicato dos Jornalistas de Juiz de Fora (Estatuto da FADEPE, Art. 13, § 1º Inciso I).

Art. 3º - Declarar que o Conselho da FADEPE atende à Legislação vigente, com mais de 2/3 (dois terços) dos seus membros escolhidos entre os servidores efetivos do Quadro Permanente da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições contrárias.

Juiz de Fora, 20 de dezembro de 2010

Basileu Pereira Tavares
Secretário Geral

Prof. Dr. José Luiz Rezende Pereira
Vice-Reitor no exercício da Reitoria